

SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08485.001912/2026-52

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima (SR/PF/RR) possui necessidade contínua de serviços postais exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), indispensáveis para o envio e recebimento de correspondências oficiais, notificações, documentos institucionais e demais comunicações formais essenciais ao desempenho de suas atividades administrativas e finalísticas.

2.2. Os serviços postais reservados à ECT, previstos no art. 9º da Lei nº 6.538/1978, abrangem, principalmente, a postagem e entrega de cartas, cartões postais e correspondências agrupadas (mala direta), cuja prestação é realizada de forma monopolística pela empresa pública, sendo vedada sua execução por qualquer outro agente econômico.

2.3. O Contrato nº 15/2021, atualmente vigente entre a SR/PF/RR e a ECT, possui término em 22/08/2026 e atingirá o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, impossibilitando qualquer nova prorrogação contratual. Sua expiração impõe a abertura de novo processo administrativo destinado à contratação dos serviços postais reservados, imprescindíveis ao funcionamento regular do órgão.

2.4. A contratação dos serviços exclusivos da ECT é fundamental para assegurar a continuidade do fluxo de comunicações oficiais da SR/PF/RR, garantindo o cumprimento de prazos legais, a adequada tramitação de documentos internos e externos e o atendimento às demandas de outras unidades da Federação, do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos governamentais.

2.5. A ausência dessa contratação resultaria em interrupção de atividades administrativas críticas, com prejuízo direto à comunicação institucional, à observância de prazos processuais e à segurança da troca documental.

2.6. Assim, a necessidade ora descrita fundamenta-se na manutenção da continuidade, da regularidade e da eficiência dos serviços postais essenciais ao funcionamento da SR/PF/RR, evitando prejuízos operacionais decorrentes de eventual descontinuidade. A contratação é, portanto, indispensável para garantir a preservação do fluxo de comunicações oficiais, o cumprimento de prazos administrativos e legais e o adequado suporte às atividades institucionais, assegurando a eficiência administrativa e a segurança da tramitação documental no âmbito da Polícia Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/RR	LEONARDO DE ALMEIDA DIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços postais exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), assegurando regularidade, continuidade, segurança, rastreabilidade e qualidade na execução, de modo a garantir o envio e recebimento de cartas, cartões postais e correspondências agrupadas (mala direta), conforme previsto na Lei nº 6.538/1978.

4.2 Os serviços deverão observar os padrões mínimos de qualidade definidos pela ECT para a prestação dos serviços postais reservados, contemplando prazos de entrega, integridade das remessas, mecanismos de rastreamento, níveis de desempenho e demais condições operacionais estabelecidas pela legislação postal e pelos normativos internos da empresa pública.

4.3 No que se refere aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando medidas que promovam a redução de impactos ambientais, a racionalização do uso de recursos naturais e a melhoria da eficiência logística no processo de coleta, triagem, transporte e entrega das correspondências.

4.4 Considerando a natureza continuada dos serviços exclusivos e a inviabilidade de competição decorrente de imposição legal, o contrato terá vigência por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 36/2011, mantidas as condições de vantajosidade e a permanência da necessidade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nas hipóteses legalmente previstas.

Orientação Normativa AGU nº 36/2011:
"Nos contratos em que a Administração Pública seja usuária de serviços públicos essenciais, prestados sob regime de monopólio, a vigência poderá ser estabelecida por prazo indeterminado."

4.5 Dada a especificidade da prestação dos serviços postais reservados e sua execução exclusiva pela ECT, os demais requisitos técnicos, operacionais e comerciais, bem como as condições relativas à execução, faturamento, cobrança, reajustamento e responsabilidades das partes, serão aqueles previstos no Contrato de Adesão ou instrumento equivalente disponibilizado pela ECT, observada a compatibilidade com a legislação aplicável à Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os serviços postais de recebimento, coleta, tratamento, transporte e entrega de cartas, cartões postais e correspondência agrupada (malote) são prestados em regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme o monopólio postal instituído pela Lei nº 6.538/1978 e pelo art. 21, inciso X, da Constituição Federal, de modo que a execução dessas atividades é legalmente privativa da ECT, inexistindo outros operadores aptos a oferecê-los.

5.3 Assim, da inviabilidade de competição decorrente de imposição normativa, a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução juridicamente adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação dos serviços postais exclusivos necessários à SR/PF/RR, abrangendo o recebimento, coleta, tratamento, transporte e entrega de cartas, cartões postais e correspondência agrupada (malote). Esses serviços são prestados em regime de exclusividade, nos termos do art. 21, inciso X, da Constituição Federal e da Lei nº 6.538 /1978, o que torna sua execução privativa da ECT e inviabiliza a competição no mercado. Assim, a contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Trata-se de serviço público de prestação contínua e permanente, executado em regime de monopólio pela ECT. Considerando essa natureza, a contratação não se submete aos limites de vigência dos contratos administrativos típicos previstos nos arts. 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, admite-se a vigência por tempo indeterminado, uma vez que a relação contratual acompanha a própria natureza do serviço exclusivo e permanece válida enquanto houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e manutenção do interesse público.

6.3 Dessa forma, a contratação direta da ECT assegura a regularidade e a continuidade do fluxo de comunicações oficiais da SR/PF/RR, garantindo integridade, sigilo, rastreabilidade e padronização dos procedimentos postais, além de proporcionar maior segurança administrativa e evitar descontinuidade na tramitação documental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo e nos valores pagos pela execução dos serviços em exercícios anteriores. Para tanto, realizou-se levantamento por meio da análise das faturas relativas aos serviços postais prestados no período de 2021 a 2025, o que permitiu identificar o padrão de utilização e subsidiar a projeção das necessidades para o novo contrato.

Histórico de consumo dos serviços postais exclusivos - Contrato n.º 15/2021-SR/PF/RR					
Mês / Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	R\$ -	R\$ 3.719,57	R\$ 4.068,89	R\$ 2.383,75	R\$ 2.500,00
Fevereiro	R\$ -	R\$ 3.130,40	R\$ 2.662,36	R\$ 2.561,97	R\$ 2.499,20
Março	R\$ -	R\$ 3.143,14	R\$ 2.602,23	R\$ 2.554,54	R\$ 2.500,00
Abril	R\$ -	R\$ 3.502,38	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 916,67
Maiο	R\$ -	R\$ 3.858,30	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ -	R\$ 3.645,41	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ -	R\$ 3.986,94	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 246,44
Agosto	R\$ -	R\$ 3.931,14	R\$ 2.500,00	R\$ 2.615,58	R\$ 798,61
Setembro	R\$ 3.421,00	R\$ 3.764,49	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 249,40

Outubro	R\$ 3.548,19	R\$ 4.071,05	R\$ 2.553,29	R\$ 2.562,93	R\$ 244,53
Novembro	R\$ 3.837,36	R\$ 3.828,73	R\$ 2.500,00	R\$ 2.555,91	R\$ 325,39
Dezembro	R\$ 3.592,69	R\$ 6.178,92	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 193,33
Total Anual	R\$ 14.399,24	R\$ 46.760,47	R\$ 31.886,77	R\$ 30.234,68	R\$ 10.473,57

7.2 Considerando que o contrato de prestação de serviços postais é executado sob demanda, o valor estimado anual da contratação foi definido com base no histórico de consumo apurado, acrescido de margem adicional razoável destinada a absorver eventuais oscilações na demanda ao longo da vigência contratual, sem comprometer a continuidade do serviço. Assim, para os serviços postais exclusivos, foi fixado o valor estimado anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), compatível com o equilíbrio entre o histórico de consumo e a tendência de queda observados no período analisado.

7.3 Por fim, entre os pacotes de serviços disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), o pacote "PLATINUM" apresenta a melhor adequação às necessidades da SR/PF/RR, considerando o baixo valor estimado da contratação e a inexistência de cota mínima de utilização, o que proporciona maior flexibilidade operacional e aderência ao perfil de consumo do órgão, quando comparado aos demais pacotes disponíveis, que exigem cotas mínimas mensais, semestrais ou anuais significativamente superiores à demanda estimada.

Pacotes de serviços disponíveis	
☐ Platinum - sem cota mínima ☐ Diamante <i>START</i> 1 (cota mínima mensal: R\$ 100.000,00) ☐ Diamante <i>START</i> 1 (cota mínima semestral: R\$ 600.000,00) ☐ Diamante <i>START</i> 1 (cota mínima anual: R\$ 1.200.000,00) ☐ Diamante <i>START</i> 2 (cota mínima mensal: R\$ 200.000,00) ☐ Diamante <i>START</i> 2 (cota mínima semestral: R\$ 1.200.000,00) ☐ Diamante <i>START</i> 2 (cota mínima anual: R\$ 2.400.000,00) ☐ Diamante 1 (cota mínima mensal: R\$ 280.000,00) ☐ Diamante 1 (cota mínima semestral: R\$ 1.680.000,00) ☐ Diamante 1 (cota mínima anual: R\$ 3.360.000,00) ☐ Diamante 2 (cota mínima semestral: R\$ 2.640.000,00) ☐ Diamante 2 (cota mínima anual: R\$ 5.280.000,00) ☐ Diamante 3 (cota mínima semestral: R\$ 4.800.000,00) ☐ Diamante 3 (cota mínima anual: R\$ 9.600.000,00) ☐ Diamante 4 (cota mínima semestral: R\$ 7.200.000,00) ☐ Diamante 4 (cota mínima anual: R\$ 14.400.000,00)	☐ <i>Infinite</i> 1 (cota mínima semestral de R\$ 9.600.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 1 (cota mínima anual: R\$ 19.200.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 2 (cota mínima semestral: R\$ 15.600.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 2 (cota mínima anual: R\$ 31.200.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 3 (cota mínima semestral: R\$ 30.000.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 3(cota mínima anual: R\$ 60.000.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 4 (cota mínima semestral: R\$ 58.200.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 4 (cota mínima anual: R\$ 116.400.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 5 (cota mínima semestral: R\$ 120.000.000,00) ☐ <i>Infinite</i> 5 (cota mínima anual: R\$ 240.000.000,00) Caso tenha optado pelos Pacotes Diamante ou Infinite, indicar se deseja aderir à Adequação Automática de Pacote: ☐ SIM ☐ NÃO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.400,00

8.1. Para a apuração do valor estimado, adotou-se como referência o histórico de consumo dos serviços postais exclusivos apurado nos últimos exercícios, contemplando a utilização de cartas simples, cartas registradas, cartões postais e correspondência agrupada (malote). A análise dos anos anteriores demonstra grande variação na demanda, característica de contratações executadas por regime de fornecimento sob demanda. Assim, a estimativa foi construída com base no equilíbrio entre as médias anuais de gastos, acrescida de margem de segurança destinada a absorver eventuais flutuações, sem comprometer a continuidade dos serviços.

8.3. Considerando tais elementos, o valor estimado anual para a contratação dos serviços postais exclusivos foi fixado em R\$ 20.400,00 (vinte mil reais), montante compatível com o histórico de consumo registrado e com a tendência de queda observada no período analisado. Esse valor reflete uma projeção conservadora e suficiente para cobrir as necessidades da SR/PF/RR no exercício financeiro correspondente, assegurando a adequada previsão orçamentária para emissão de empenho e execução do contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o fracionamento ou parcelamento do objeto sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa. Contudo, no caso dos serviços postais de recebimento, coleta, tratamento, transporte e entrega de cartas, cartões postais e correspondência agrupada (malote), o parcelamento é inviável, pois tais atividades integram o monopólio postal da União, sendo sua execução legalmente privativa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme art. 21, X, da Constituição Federal, e Lei nº 6.538/1978. Assim, inexistente pluralidade de fornecedores que permita a divisão do objeto. Além da

inviabilidade jurídica, a natureza integrada e sequencial das etapas postais impede sua fragmentação sem prejuízo à rastreabilidade, à segurança documental e à continuidade do serviço. Dessa forma, o não parcelamento é devidamente justificado, constituindo a contratação integral da ECT a única solução adequada e compatível com o interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a contratação proposta é suficiente para suprir integralmente os meios necessários à operacionalização dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 da SR/PF/RR, registrada no PGC da UASG sob o código 200384-73/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços postais exclusivos prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) garantirá o adequado suporte às atividades institucionais da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima, assegurando a continuidade, regularidade e tempestividade no envio e recebimento de cartas, cartões postais e correspondência agrupada (malote), sem risco de descontinuidade. A solução permitirá o correto tratamento, manuseio e encaminhamento das correspondências oficiais, assegurando a inviolabilidade, o sigilo postal e a rastreabilidade das remessas, em conformidade com a legislação vigente. Além disso, contribuirá para a padronização dos procedimentos internos, a segurança no fluxo de comunicações oficiais e a racionalização administrativa, promovendo maior eficiência no trâmite documental da SR/PF/RR.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias específicas a serem adotadas, uma vez que a contratação da ECT envolve serviços padronizados, não exigindo capacitação adicional de servidores nem adequações no ambiente organizacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços postais junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados ao consumo de papel e embalagens, à geração de resíduos sólidos e às emissões de gases provenientes das atividades de transporte e logística.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas, sempre que possível, práticas de racionalização do envio de correspondências físicas, priorizando meios eletrônicos de comunicação, bem como o uso consciente de materiais de embalagem. Ademais, a ECT possui políticas institucionais voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo programas de logística reversa, eficiência energética e redução de emissões, contribuindo para a minimização dos impactos decorrentes da prestação do serviço.

Considerando a natureza do objeto e o fato de se tratar de empresa pública com políticas ambientais estruturadas, entende-se que os impactos ambientais são de baixa significância e encontram-se adequadamente mitigados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação apresenta viabilidade técnica, jurídica e operacional, pois os serviços postais exclusivos de recebimento, coleta, tratamento, transporte e entrega de cartas, cartões postais e correspondência agrupada (malote) possuem execução privativa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme o art. 21, inciso X, da Constituição Federal e a Lei nº 6.538/1978, o que impede a participação de outros fornecedores. Essa solução atende plenamente às necessidades da SR/PF/RR, assegura continuidade, segurança e rastreabilidade no fluxo de comunicações oficiais e elimina riscos de descontinuidade em atividade essencial. Em razão dessa exclusividade legal e da inexistência de alternativas equivalentes no mercado, a contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta viabilidade para suprir a demanda institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE ALMEIDA DIAS

Integrante Requisitante

MARIA DAS GRACAS BARROS PINHEIRO

Integrante Técnico

WITONY ELYS HOMERO DE SOUSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 18:26:34.